



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 74/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 74/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre correção de erro material na Lei Municipal nº 1.753/2018, que versa sobre a doação de imóvel à empresa Yazaki do Brasil.

O Executivo, em fls. 02, justificou o presente PL dizendo que:

Este Projeto de Lei visa regularizar erro material observado no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.753, de 14 de novembro de 2018.

Na Lei sancionada, bem como no respectivo projeto de lei – Projeto de Lei Complementar nº 27/2018 - restou consignado como localização do imóvel objeto da doação o endereço Rua Arthur Celestino da Silva, 60, Parque do Pavão III.

Entretanto, após análise da Lei Municipal 1.753, de 14 de novembro de 2018 e dos documentos que instruíram o respectivo projeto de lei, foi constatado erro material de digitação relativo à numeração do imóvel objeto da doação.

Na verdade a numeração correta do imóvel é 600 e não 60.

Veja-se que na averbação 3 constante da matrícula do imóvel - matrícula nº 15.016 – acostada às fls. 32-35 do Projeto de Lei Complementar nº 27/2018, consta como endereço Rua Arthur Celestino da Silva, 600, Parque do Pavão III, igualmente na descrição imobiliária do imóvel constante cadastrado municipal acostada às fls. 61-63 do referido Projeto de Lei Complementar.

Juntamente com a justificativa foi enviado o Parecer Jurídico nº 1.318/2018, da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente assinado

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 1712/2018
Data 10/12/18 às ____ h ____ min ____
Nome Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

pela Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB/PR nº 41.023), advogada do Município (fls. 03 e 04).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 105/2018) – o qual, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiu parecer favorável à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

A correção pretendida foi proposta pelo Executivo Municipal a fim apenas de sanar erro material encontrado na redação original da lei (uma vez que o número correto do imóvel é 600 e não 60, como constante na Lei atualmente vigente), que inviabilizou o registro da doação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

Ademais, verifica-se que os termos e fundamentos já apresentados no PL nº 27/2018 (Lei Municipal nº 1.753/2018) se mantêm inalterados, corrigindo-se apenas e tão somente, como já destacado, o erro material no endereço do imóvel.

De tal feita, não havendo alteração na natureza e no objetivo da doação anteriormente autorizada, reputa-se demonstrada a constitucionalidade e a legalidade da propositura em análise, bem como sua pertinência.

Somado ao exposto, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

nº 105/2018), de acordo com as formalidades legais e regimentais: "Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica Legislativa entende que o Projeto de Lei nº. 074/2018 se encontra em consonância com o ordenamento jurídico e, por consequência, em condições de ser apreciado pelo Plenário da Casa."

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei e; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** é favorável a que o Projeto de Lei nº 74/2018, em comento, seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

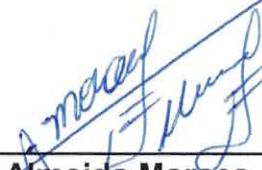
Ressalta-se, por fim, que a presente propositura deve ser analisada em **dois turnos distintos de votação**, mediante votação da **maioria simples** para sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 05 de Dezembro de 2018.



José Jaime Paula Silva
Presidente

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário

Luciano de Almeida Moraes
Membro